



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE

CNPJ: 02.519.757/0001-11

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2023

ANO DE ANÁLISE: 2023

**NOME DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande

**CNPJ (Matriz e Filiais):** 02.519.757/0001-11

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [apae.ribeiraogrande@hotmail.com](mailto:apae.ribeiraogrande@hotmail.com)

**TELEFONE(S):** (15) 99822-4992

**ENDEREÇO (Matriz, Filiais e/ou Unidades):** Rua: José Paulino Assumpção, nº 501. Ribeirão dos Nunes.

**MUNICÍPIO/UF:** Ribeirão Grande/SP

**CEP:** 18.315-000

### 1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIASOCIAL:

Promover a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão na vida comunitária no campo da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias na modalidade de Centro Dia e da Defesa e Garantia de Direitos dos mesmos.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E TODAS AS OFERTAS PRESTADAS:

**Resolução CNAS nº 109/2009:**

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento Institucional;

**Rua José Paulino Assumpção, nº 501 – Bairro Ribeirão dos Nunes**  
**CEP: 18.315-000 - Ribeirão Grande - São Paulo**  
**Email: [apae.ribeiraogrande@hotmail.com](mailto:apae.ribeiraogrande@hotmail.com) – Fone: (15) 9 9822-4992**

- Abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem ou Casa de Apoio;
- Residência Inclusiva;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Resolução CNAS nº 27/2011 e Nota Técnica nº 10/2018/DRSP/SNAS:

- Assessoramento;
- Defesa e Garantia de Direitos.

Resolução CNAS nº 33/2011, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS e artigo 29, III, da Lei Complementar nº 187/2021:

- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social (Acesso ao mundo do trabalho);

- Socioaprendizagem

Resolução CNAS nº 34/2011 e artigo 29, II, da Lei Complementar nº 187/2021:

- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

### **3. OFERTAS:**

Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

**3.1. Nome da oferta:** Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e suas famílias

**EQUIPE DE REFERÊNCIA:** Coordenador; Assistente Social; Psicólogo; Educador Social; Cuidador; Equipe de Apoio/ oficinairos

**METODOLOGIA ADOTADA POR CADA OFERTA:** De segunda à sexta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

O serviço oferta atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Além disso, estende-se o atendimento as famílias dos usuários e/ou cuidadores.

Os usuários participam de atividades socioeducativas como: oficinas de artesanato, arte culinária e demais atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

**Número de pessoas atendidas ao ano (por grupos, se aplicável):**

- Crianças
- Adolescentes
- Jovens
- Mulheres
- Adultos
- Idosos
- Pessoas com deficiência
- Comunidades tradicionais (terreiro, quilombolas, indígenas)
- Migrantes, refugiados, apátridas
- Entidades de assistência social
- Outros públicos da assistência social
- [34] TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO DE ANÁLISE**

### **3.6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

A Organização está inserida no sistema de referência e de contrarreferência da rede socioassistencial do município junto ao CRAS e/ou CREAS?

Sim

Não

Não se aplica

**Observação:** A forma de acesso foi pactuada com o CRAS/CREAS, através da equipe de referência do serviço. Após pactuada a inserção no serviço, a família foi informada dos procedimentos para o cadastro na instituição, da documentação necessária e do agendamento com o Serviço Social para a elaboração do Plano de Atendimento Familiar - PAF. O PAF é realizado junto à família, quando possível foi incentivado a participação do usuário, com participação da psicóloga, assistente social e educadora social, os dados do PAF são utilizados para o planejamento das atividades e ações do serviço.

**Alcance da oferta:**

Municipal

Estadual

Nacional

Localidade(s): Ribeirão Grande-SP.

**3.5. RESULTADOS OBTIDOS:** De acordo com a proposta do Plano de Assistência Social do exercício de 2023, foram realizadas ações visando a redução e prevenção de situações de vulnerabilidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Por meio dos atendimentos psicossociais e das atividades em grupos, proporcionamos vivências que estimularam e contribuíram para o desenvolvimento das potencialidades e para o alcance da autonomia e do protagonismo social. De acordo com a análise dos indicadores de resultados traçados, consideramos que no decorrer do ano, os grupos passaram a ser intergeracionais abrangendo as faixas etárias de 15 a 42 anos, dentro das propostas de oficinas ofertada pela Instituição.

Os indicadores demonstram uma frequência satisfatória dos usuários indicando interesse e motivação pelas atividades desenvolvidas, ou seja, a média anual oscila entre 73% e 90%. Constatamos que a falta de assiduidade está relacionada aos usuários com maior vulnerabilidade e que especificamente se referem à quadros psiquiátricos associados à Deficiência Intelectual e dificuldades com o transporte.

Aos casos mencionados foram desenvolvidas ações para minimizar a situação. Porém existe uma demora nos agendamentos de consultas e exames junto aos serviços de saúde da rede pública

**4. PARCERIAS:** Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, Emenda Parlamentar, repasse de verba de Pena Pecuniária pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, doações de pessoas físicas, receita da promoção de eventos, contribuição de associados, créditos do programa Nota Fiscal Paulista. Conforme documentos contábeis.

6º termo aditivo / Protocolo nº 2571/2021

7º termo aditivo / Protocolo nº 671/2022.

8º termo aditivo / Protocolo nº 2572/2021.

9º termo aditivo / Protocolo nº 93/2023.

10º termo aditivo - Prorrogação Recurso Federal / Protocolo nº 389/2023.

11º termo aditivo - Recurso Federal - Dep. Guiga Peixoto/Protocolo nº 390/2023.

12º termo aditivo - Recurso Federal - Dep. Marcio Alvino / Protocolo nº 392/2023.

13º termo aditivo - Recurso Federal - Dep. Hugo Leal/Protocolo nº 392/2023.

14º termo aditivo - Recurso Federal - Dep. Hugo Leal//Protocolo nº 391/2023.

15º termo aditivo - Recurso Municipal/Protocolo nº 394/2023.

**5. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO E/OU NA SAÚDE:** A APAE não ofertou os serviços, somente atendimentos pontuais de saúde.

5.1. Saúde:

Atendimento fisioterapêutico: Avaliação do usuário, e encaminhamento para outro profissional caso necessário.

Prevenção, habilitação, reabilitação e estabilização do quadro, proporcionar o desenvolvimento o mais próximo do normal, auxiliando os usuários nas suas dificuldades motoras para sua reabilitação e sua independência frente à dificuldade motora.

Proporcionar aos familiares orientações para estimulação do desenvolvimento neuromotor, posicionamento, indicação de órteses e cadeiras de rodas e prevenção.

Discutir o melhor atendimento ao usuário, possibilitando a troca de conhecimentos entre os profissionais. Realização de palestra sobre prevenção e orientação.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE RIBEIRÃO GRANDE**

**CNPJ: 02.519.757/0001-11**

**6. OUTRAS ATIVIDADES NÃO CERTIFICÁVEIS:** Não se aplica.

**Ribeirão Grande/SP, 19 de novembro de 2024.**


**Gabriela Vieira  
Presidente APAE  
Ribeirão Grande/SP**

**Assinatura:** Gabriela Vieira

**Nome do Representante:** Gabriela Vieira.

**Cargo:** Presidente da entidade.

**CPF:** 425.068.428-88.

**Assinatura:** 

**Narriman T. da Cruz Quelroz  
Assistente Social  
CRESS 54.588**

**Nome do Responsável pelo Relatório:** Narriman Taisa da Cruz.

**Cargo:** Assistente Social - CRESS-SP: 54.588.

**CPF:** 420.400.208-02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 6º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROTOCOLO Nº 2571/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Srª. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant´Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente Termo de Colaboração é a Transferência de Recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrentes de Emenda parlamentar do Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto (Guiga Peixoto), destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será a partir do dia 11 (onze) de novembro de 2021 a 10 (dez) de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Para a execução das atividades previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta da seguinte dotação – 02.07.00 – Departamento de Assistência Social – 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.242.0016.2033 Subvenções – Fonte de Recurso 3.3.50.43 – *Fonte de Recurso – 05, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.*

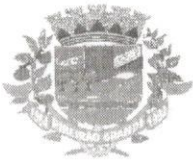
**CLAUSULA QUARTA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem

Ribeirão Grande, 03 de dezembro de 2021



**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Gabriela Vieira*  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000  
PABX: (15) 3544 8800

## 7º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROTOCOLO Nº 671/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Srª. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant´Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente Termo de Colaboração é a Transferência de Recursos no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) decorrentes de Emenda parlamentar do Deputado Federal Vicente Paulo da Silva (Vicentinho) destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, em parcela única, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica reduzido o valor do repasse de **R\$14.058,45 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** para o valor de R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais) a partir do dia 10 de maio de 2022, com vencimento em 10 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será de 12 (doze) meses a partir de 11 de maio de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem

Ribeirão Grande, 11 de maio de 2022

**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Gabriela Vieira*  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 8º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROTOCOLO Nº 939/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr.<sup>a</sup> GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant’Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Fica aditado o presente Termo de Convênio, no valor do repasse mensal de R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais) a partir do período de julho de 2022 a julho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DAS DOTAÇÕES)** - O aditamento onerará as verbas do orçamento vigente nos seguintes códigos:

02 – Poder Executivo

02.07 – Departamento de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – FR 1 (ficha 182)


3.3.50.43 – Subvenções Sociais – FR 2 (ficha 183)

**CLÁUSULA TERCEIRA (JUSTIFICATIVA)** – O presente aditamento faz se necessário tendo em vista a solicitação feita através do Ofício APAE Nº017/2022.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem inalteradas.

Ribeirão Grande, 30 de agosto de 2022

  
**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 9º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROCOLO Nº 93/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr<sup>a</sup>. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant´Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Fica prorrogado o prazo de vencimento do presente Termo aditivo em 12 (doze) meses, o Termo de Colaboração de Transferência de Recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrentes de Emenda parlamentar do Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto (Guiga Peixoto), destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, passando a ter vigência até a data de 10/08/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA JUSTIFICATIVA)** – Justifica – se a prorrogação devido ter ocorrido atraso na utilização do recurso pois a entidade conveniada sofreu bloqueio judicial em processo em andamento, onde a mesma teve o recurso bloqueado no dia 03/02/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem inalteradas.

Ribeirão Grande, 23 de janeiro de 2023

**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Gabriela Vieira*  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 10º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROCOLO Nº 389/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Srª. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant´Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Fica prorrogado o prazo do 7º Termo de Aditamento, decorrente de Emenda parlamentar do Deputado Federal Vicente Paulo da Silva (Vicentinho) destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será por mais 02 (dois) meses a partir de 11 de julho a 11 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem

Ribeirão Grande, 28 de março de 2023

**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 11º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROCOLO Nº 390/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Srª. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant’Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente Termo de Colaboração é a Transferência de Recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) decorrentes de Emenda parlamentar do Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto (Guiga Peixoto), destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será de 12 (doze) meses, a partir do mês de julho de 2023 a julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Para a execução das atividades previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à conta da seguinte dotação – 02.07.00 – Departamento de Assistência Social – 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.242.0016.2033 Subvenções Sociais – *conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.*

**CLAUSULA QUARTA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem

Ribeirão Grande, 28 de março de 2023

  
**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 12º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROCOLO Nº 392/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr<sup>a</sup>. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant´Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente Termo de Colaboração é a Transferência de Recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) decorrentes de Emenda parlamentar do Deputado Federal Márcio Alvino, destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

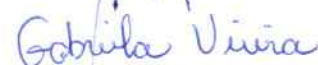
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será de 12 (doze) meses, a partir do mês de julho de 2023 a julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Para a execução das atividades previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à conta da seguinte dotação – 02.07.00 – Departamento de Assistência Social – 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.242.0016.2033 Subvenções Sociais – *conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.*

**CLAUSULA QUARTA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem

Ribeirão Grande, 28 de março de 2023

  
**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 13º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROTOCOLO Nº 392/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Srª. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant´Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente Termo de Colaboração é a Transferência de Recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) decorrentes de Emenda parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva (Hugo Leal), destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será de 12 (doze) meses, a partir do mês de julho de 2023 a julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Para a execução das atividades previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à conta da seguinte dotação – 02.07.00 – Departamento de Assistência Social – 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.242.0016.2033 Subvenções Sociais – *conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.*

**CLAUSULA QUARTA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem

Ribeirão Grande, 28 de março de 2023

  
**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 14º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROCOLO Nº 391/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr<sup>a</sup>. GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant´Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente Termo de Colaboração é a Transferência de Recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrentes de Emenda parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva (Hugo Leal), destinada para custeio, direcionada diretamente para entidade recebedora, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será de 12 (doze) meses, a partir do mês de julho de 2023 a julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Para a execução das atividades previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta da seguinte dotação – 02.07.00 – Departamento de Assistência Social – 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.242.0016.2033 Subvenções Sociais – *conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.*

**CLAUSULA QUARTA** – As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem

Ribeirão Grande, 28 de março de 2023

**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000

PABX: (15) 3544 8800

## 15º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº001/2018 PROCOLO Nº 394/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em à Rua Jacyra Landim Stori, Centro em Ribeirão Grande, inscrito no CNPJ/MF nº67.360.446/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.519.757/0001-11, com sede Rua José Paulino Assumpção, nº197, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr.<sup>a</sup> GABRIELA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.930.922 - 7 e CPF nº 425.068.428 - 88, residente e domiciliada à rua Joaquim Machado,221 – Vila Sant’Ana, Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Fica aditado o presente Termo de Convênio, no valor do repasse mensal de R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais) a partir do período de julho de 2023 a julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DAS DOTAÇÕES)** - O aditamento onerará as verbas do orçamento vigente nos seguintes códigos:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Departamento de Assistência Social
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.242.0016.2033 – Subvenção Social – APAE Entidade
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 1 (ficha 172)
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 2 (ficha 173)
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 3 (ficha 174)

**CLÁUSULA TERCEIRA (JUSTIFICATIVA)** – O presente aditamento faz se necessário tendo em vista a solicitação feita através do Ofício APAE Nº014/2023.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas referentes ao presente convênio permanecem inalteradas.

Ribeirão Grande, 06 de julho de 2023

**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Gabriela Vieira*  
**APAE-RIBEIRÃO GRANDE**  
**PRESIDENTE**